



LEI MUNICIPAL Nº 1736

de 02 de julho de 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2026, através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005, Centro, nesta cidade, com a finalidade de atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a).

Recursos próprios, estimado em R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais), mediante repasses parcelados;

II.

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561, Centro, nesta cidade, com a finalidade de atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a).

Recursos oriundos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, referente a recursos federais do programa SIGTV, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante repasses parcelados;

III.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAARAPÓ- APAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.154.738/0001-71, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 389, Centro, nesta cidade, com a finalidade de atender e tratar animais abandonados, doentes, feridos, vítimas de crueldade, abusos e maus tratos, sendo:

a).

Recursos próprios, estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante repasses parcelados;

Art. 2º.

A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º.

Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1736/2026 - 02 de julho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em